



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 29/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CABANA MAGAZINE LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber e de outro lado a empresa **Cabana Magazine Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 51.621.518/0001-83, Inscrição Estadual nº 20.082.071-0, com sede na Av. Anhanguera, n.º. 14404, CEP 74.450-010, Bairro Capuava, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Roberson Silva Pinto, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 21 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 29/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, fica o contrato original reajustado em 4,56%

**Parágrafo primeiro:** O presente reajuste está devidamente previsto no subitem 11.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2023, do qual decorre o Contrato Original nº 29/2024, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 4.700,70 (quatro mil setecentos reais e setenta centavos), conforme composição de valores demonstrada no quadro a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
06	90	par	<b>Calçado de segurança Bota PVC Cano Longo - TIPO D:</b> Calçado ocupacional de uso profissional tipo bota impermeável, cano longo (desenho D), com forro em poliéster, cabedal e solado confeccionados em PVC (Policloreto de Vinila), solado resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente contra agentes químicos.	52,23	4.700,70



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p><b><u>Deve Apresentar no mínimo:</u></b> Resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Resistência aos seguintes reagentes químicos: Heptano (J); Hidróxido de Sódio 30% (K); Ácido acético (99 ± 1)% (N); Solução de amônia (25 ± 1)% (O); Peróxido de hidrogênio (30 ± 1) % (P); Isopropanol (Q); Hipoclorito de sódio (13 ± 1)% (R).</p> <p><b>Acabamentos interno e externo devem ser isentos de imperfeições.</b></p> <p><b>Cores:</b> Cabedal e solado na cor branca; Cabedal e solado na cor preta, livre escolha.</p> <p><b>Tamanho:</b> livre escolha de numeração 34/35 ao 46/47.</p> <p><b>Referência:</b> CA nº 36942 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido por Pares.</p> <p><b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><b>Identificação do EPI:</b> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p><b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06; norma ABNT NBR ISO 20347:2015, BS EN 13832-2:2018, BS EN 13832-1:2018 (ou alterações posteriores).</p> <p><b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>).</p> <p><b>Marca/Modelo: Innpro BSL0202/CF31,5CM/168</b></p>		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Parágrafo primeiro:** Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 9.196,20 (nove mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 21 de fevereiro de 2025.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**Cabana Magazine Ltda.  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Rogério Henrique Endler**

**Roberto C. L. Kinast**